

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo nº: 200/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 104**

**Edital nº: 150/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 10 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados, para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras publicas, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

### 1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados, para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras publicas.

### **3.1 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

**I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

**Observações:**

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o**

recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- 3. Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- 4. PREGÃO PRESENCIAL: 150/2019**
- 5. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- 6. ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.2** - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- MARCA DO PRODUTO:
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Prazo: em até 10(dez) dias após a entrega da AF- Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**4.2** - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

**4.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**4.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**5.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** - Não poderão participar deste Pregão:

**6.2.1** - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**6.2.3** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**6.3** - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

**6.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**6.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **7.1 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1.1** - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

7. Prefeitura Municipal de Patrocínio
8. PREGÃO PRESENCIAL: 150/2019
9. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
10. ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

## **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.2.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**7.2.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.4** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.5** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**8.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**8.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

**9.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **10 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, na forma, quantidade, prazos, marcas e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

**10.2** - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

***Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.***

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**11.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

**11.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

**11.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

## **12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**12.2** - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

**12.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

**12.5** - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.3700100** - **Material para Manutenção de Veículos.**

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**17.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX - Cotação Via CD, DVD ou Pen Drive.

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**17.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: [licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br).

**17.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;

**17.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

**17.13** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.14** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**17.15** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2019.

---

---

**Lúcia de Fátima Lacerda**  
*Pregoeira*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº: 200/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 104**

**Edital nº: 150/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras publicas.

#### 1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 200/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0001	00010	UN	2ª MOLA DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: VW 16170
0002	00010	UN	2ª MOLA DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: VW 17300
0003	00030	UN	3ª MOLA DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: VW 17300
0004	00020	UN	4ª MOLA TRASEIRA, USO VEICULAR, MODELO: VW 16170
0005	00010	UN	7ª MOLA TRACAO, USO VEICULAR, MARCA/MODELO: VOLKS
0006	00010	UN	9ª MOLA TRACAO, USO VEICULAR, MARCA/MODELO: VOLKS
0007	00030	UN	ALGEMA DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: MERCEDES 1113.
0008	00030	UN	ALGEMA TRASEIRA, USO VEICULAR, MODELO: MERCEDES 1113
0009	00030	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO VW
0010	00030	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO FORD
0011	00020	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: SPRINTER 313 CDI
0012	00030	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: MB 1313
0013	00030	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO FORD
0014	00020	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA VEICULO MARCA/MODELO: SPRINTER 313 CDI

0015	00022	UN	ARANHA RODA ROCK WELL CAMINHAO VW
0016	00100	UN	ARANHA RODA ROCK WELL MB 1620
0017	00100	UN	ARANHA TRAVA DE RODA USO VEICULAR - MARCA/MODELO DO VEICULO: MB/VW
0018	00500	UN	ARRUELA 14MM
0019	00400	UN	ARRUELA - TIPO: LISA, MEDIDAS: 5/16" ZB
0020	00500	UN	ARRUELA DE ALUMINIO 10X16X1,0MM
0021	00500	UN	ARRUELA DE ALUMINIO 12,2MM
0022	00200	UN	ARRUELA DIANTEIRA, USO VEICULAR - MEDIDA: 50 X 25 X 6,30 M.
0023	00500	UN	ARRUELA MATERIAPRIMA ACO ACABAMENTO SEM ACABAMENTO TIPO LISA MEDIDAS 3/8 POLEGADA
0024	00200	UN	ARRUELA TRASEIRA, USO VEICULAR - MEDIDA: 60 X 30 X 470.
0025	00012	UN	ATUADOR EMBREAGEM HIDRAULICO MB 1218
0026	00030	UN	BALANCA PINO, USO VEICULAR, MEDIDA: 50 MM
0027	00012	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO VW 14.150 14.220 FORD CARGO 945M
0028	00007	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CAMINHAO VW 15180
0029	00007	UN	BARRA DE DIRECAO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: CAMINHAO VW 23210
0030	00030	UN	BICO INJETOR MWM X 10
0031	00030	UN	BICO INJETOR OM 366
0032	00030	UN	BICO INJETOR MOTOR AUTOMOTIVO GASOL/ALCOOL/GAS - MARCA/MODELO DO VEICULO: ONIBUS VW 9.150
0033	00020	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO MB OM 366
0034	00020	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW CUMMINS B
0035	00020	UN	BOMBA D'AGUA DO MOTOR AUTOMOTIVO PARA VEICULOS MARCA/MODELO: MB OM 352
0036	00020	UN	BOMBA D'AGUA MWM. X 10
0037	00004	UN	BOMBA HIDRAULICA CACAMBA LIXO CAMINHAO VW
0038	00050	UN	BORRACHA DE VEDACAO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: PORTA TRASEIRA, MARCA: FORD/VW
0039	00050	UN	BORRACHA DE VEDACAO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DO PARA-BRISA, MARCA/MODELO: VW.
0040	00050	UN	BORRACHA DE VEDAÇÃO USO VEICULAR- IDENTIFICAÇÃO: VEDAÇÃO DA PORTA DIANTEIRA, MARCA: FORD/VW
0041	00010	UN	BRACO PITMAN USO VEICULAR - MARCA/MODELO DO VEICULO: DIRECAO CAMINHAO MB AR
0042	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: BALANCA, MEIDIDA: 60 X 75 X 120
0043	00050	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DIANTEIRA, MARCA/MODELO: MERCEDES

0044	00100	UN	BUCHA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: TRASEIRA, MARCA/MODELO: MERCEDES MB 121
0045	00006	UN	CAIXA SATELITE COMPLETA ROCKWELL 23.210
0046	00005	UN	CAIXA SUPORTE EIXO REDUZIDO VW ROCKWELL
0047	00100	UN	CALCO LEVANTAR TRINCK
0048	00010	UN	CALCO PARA LEVANTAR MOLEJO, USO VEICULAR, MODELO: TRUCK 6 CM.
0049	00015	UN	CARCACA FILTRO DE AR CAMINHAO VW
0050	00020	UN	CATRACA DE FREIO 28 ESTRIAS VW
0051	00030	UN	CHAVE DE SETA USO VEICULAR VW 23.210
0052	00020	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHAO MB 0024-6
0053	00020	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAMINHAO VW 23.210
0054	00012	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CARGO 1719
0055	00010	UN	CILINDRO MESTRE IVECO DAILY 55E16
0056	00030	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 9.150
0057	00050	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VW 8.150E / 17.520E
0058	00030	UN	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHAO VW 23.210
0059	00015	UN	CILINDRO MESTRE SIMPLES FREIO MB 2790
0060	00040	UN	CILINDRO RODA DIANTEIRA MB 1313
0061	00040	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA MB 1313
0062	00060	UN	COLA PARA USO VEICULAR - APLICACAO: USO DIVERSOS
0063	00010	UN	COMANDO VALVULA OM 352 MB TURBO
0064	00100	UN	COMANDO MACANETA INTERNA DIREITA ESQUERDA GM
0065	00010	UN	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO MB 94MM
0066	00002	UN	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO VW 23.210
0067	00080	UN	CONEXÃO VALVULA APU MB 22X16
0068	00100	UN	CONICO, USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: AR 020
0069	00010	UN	COROA E PINHAO 8 X 39 CAMINHAO MB
0070	00010	UN	COROA E PINHAO ROCKWELL CAMINHAO VW 240
0071	00020	UN	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO VW
0072	00020	UN	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO MB
0073	00020	UN	COXIM DIANTEIRO MOTOR CAMINHAO MB
0074	00020	UN	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHAO MB
0075	00030	UN	CRUZETA CARDAM CAMINHAO MB 1113 1313
0076	00015	UN	CRUZETA CARDAM ONIBUS MB 1218
0077	00015	UN	CRUZETA CARDAN CAMINHAO VW
0078	00020	UN	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHAO MB FREIO AR
0079	00020	UN	CUBO DA RODA DIANTEIRO CAMINHAO VW 23.210
0080	00020	UN	CUBO DA RODA TRASEIRA MB FREIO OLEO 1313 1113
0081	00020	UN	CUICA DE FREIO MB VW
0082	00050	UN	CUNHA TRASEIRA, USO VEICULAR, MARCA/MODELO: MERCEDES 5501008
0083	00050	UN	DIAFRAGMA CUICA 7 POLEGADAS CAMINHAO MB
0084	00050	UN	DIAFRAGMA CUICA 8 POLEGADAS CAMINHAO VW
0085	00030	UN	DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO MB 1313 1113

0086	00030	UN	DISCO DE EMBREAGEM	CAMINHAO VW 23.210
0087	00030	UN	DISCO DE EMBREAGEM	OM 366 MB
0088	00030	UN	DISCO DE FREIO VEICULAR - IDENTIFICACAO:	TRASEIRO, MARCA/MODELO: IVECO CYTCLASS 70C16
0089	00010	UN	EIXO BOMBA HIDRAULICA	MB
0090	00010	UN	EIXO ENTALHADO CAMBIO	G3 36 CAMINHAO MB
0091	00010	UN	EIXO FIXO CAIXA DE MACHA	EATON CAMINHAO VW 23.210
0092	00010	UN	EIXO FIXO CAIXA DE MARCHA	G3 36 CAMINHAO MB
0093	00010	UN	EIXO FIXO CAMBIO	EATON 15.180
0094	00010	UN	EIXO PILOTO	MB G3 36
0095	00010	UN	EIXO S TRASEIRO DIREITO	VW
0096	00010	UN	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	VW
0097	00020	UN	EMBUCHAMENTO COMPLETO	VW CAMINHAO
0098	00020	UN	EMBUCHAMENTO COMPLETO F. AR	MB
0099	00020	UN	ENGRENAGEM	COMANDO DE VALVULA
0100	00020	UN	ENGRENAGEM	SOLAR DIFERENCIAL ROCKWELL CAMINHAO VW
0101	00020	UN	ENGRENAGEM 2 CAMBIO	EATON 23.210
0102	00030	UN	ENGRENAGEM 2/3 CAMBIO	CAMBIO G3 36
0103	00020	UN	ENGRENAGEM 2° PRINCIPAL	15.180
0104	00020	UN	ENGRENAGEM 3 CAMBIO	EATON 23.210
0105	00020	UN	ENGRENAGEM 3° SECUNDARIA	CAMBIO 15.180
0106	00020	UN	ENGRENAGEM 4 FIXA	G3 36
0107	00030	UN	ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	VW 23.210
0108	00010	UN	FAROL DUPLO REDONDO LADO DIREIRO, VEICULO:	VW 23.210
0109	00010	UN	FAROL DUPLO REDONDO LADO ESQUERDO, VEICULO:	VW 23.210
0110	00050	UN	FAROL PARA VEICULOS MARCA/MODELO	DIREITA ESQUERDA MBB H4 CARA PRETA 0371
0111	00020	UN	FAROL USO VEICULAR	ESQUERDO MBB H1 CARA PRETA 0371
0112	00040	UN	FECHADURA	SUPERIOR CAPO D20 D40
0113	00100	UN	FITA ALUMINIZADA 45MM X 45M.	REFLETIVAS
0114	00030	UN	FLANGE CAMBIO	MB 1313
0115	00020	UN	FLANGE CAMBIO 10 ESTRIAS.	CAMINHAO VW 15.180 23.210
0116	00030	UN	FLANGE OLHAL	CAMINHAO MB 1313 1113
0117	00020	UN	FLANGE PINHAO	CAMINHAO MB 1313
0118	00020	UN	GARFO EMBREAGEM COM ROLETE 25MM.	CUMMINS
0119	00030	UN	GARFO SOLDAR CARDAN	CAMINHAO VW 23.210 15.180 9.150
0120	00020	UN	GARFO SOLDAR CARDAN	CAMINHAO MB
0121	00050	UN	GRAMPO DIANTEIRO, USO VEICULAR, MARCA/MODELO:	VOLKS 3/4 X 102 X 240
0122	00080	UN	GRAMPO DIANTEIRO, USO VEICULAR, MODELO:	MERCEDES 18 X 72 X 300
0123	00050	UN	GRAMPO TRASEIRO, USO VEICULAR, MODELO:	MERCEDES 18 X 82 X 200

0124	00060	UN	GUIA DE VALVULA
0125	00010	UN	INTERRUPTOR PORTA ONIBUS
0126	00010	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: PISCA ALERTA ONIBUS VOLKSBUS 15.190
0127	00030	UN	INTERRUPTOR USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DE OLEO MB OM 352
0128	00012	JG	JOGO DE ANEIS MOTOR MWM X10 3 CANALETA
0129	00010	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR PARA VEICULOS MARCA/MODELO: MWM D229 6C
0130	00040	JG	JOGO DE JUNTAS DO CABECOTE. MWM X12 2 CIL
0131	00040	JG	JOGO JUNTA DO MOTOR AGRALE
0132	00040	UN	JOGO JUNTA SUPERIOR DO CABECOTE MWM X10 E MWM X12 VW
0133	00020	UN	KIT BUCHA CABINE C10 D10
0134	00007	UN	KIT EMBREAGEM 380 MM FORD CARGO
0135	00007	UN	KIT EMBREAGEM VW 9.150
0136	00020	UN	KIT EMBREAGEM VW 8.120 8.140 ELETRONICO 330MM
0137	00005	UN	KIT EMBREAGEM ATRON 395 MM
0138	00005	UN	KIT EMBREAGEM MORINGA CAMINHAO VW 23.210 15.180
0139	00007	UN	KIT EMBREAGEM VOLARE ELETRONICO W9
0140	00005	UN	KIT PARA EMBREAGEM 1218 ELETRONICO CAMINHAO MB
0141	00030	UN	LANTERNA VEICULAR DE SETA VW
0142	00030	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 9.150
0143	00030	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO MICROONIBUS VW 8.150
0144	00030	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHAO VW 23.210 15.180
0145	00030	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO VW 12.140 13.190
0146	00030	UN	LONA DE FREIO VDIANTEIRO F. AR CAMINHAO MB 1313 1113 1319 1719
0147	00010	UN	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO MB 1313 1719
0148	00010	UN	LUVA DESLIZANTE CARDAN CAMINHAO VW 23.210 15.180
0149	00050	UN	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW LADO DIREITO
0150	00050	UN	MACANETA INTERNA, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: VW LADO ESQUERDO
0151	00012	UN	MANCAL EXTERNO ROD. PINO 50
0152	00010	UN	MANGA DE EIXO FILTRO DE AR ESQUERDO DIREITO MB 1313
0153	00010	UN	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR ELETRONICO MB 1719
0154	00015	UN	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDO CAMINHAO MB 1313 1113
0155	00015	UN	MAQUINA DE VIDRO DIREITO/ESQUERDO CAMINHAO VW 23.210 15.180

0156	00050	UN	MAQUINA DE VIDRO USO VEICULAR DIREITO ESQUERDO MARCA GM
0157	00010	UN	MIOLO DIFERENCIAL CAMINHAO MB 1313 1113
0158	00010	UN	MIOLO DIFERENCIAL ROCKWELL CAMINHAO VW 23.210 15.180
0159	00030	UN	MOLA PATIM CARRETA PLUS 04 210MM
0160	00020	UN	MOLA BI CONICA CUICA 30X30.
0161	00020	UN	MOLA DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: VOLKS 16170
0162	00020	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: 1113 MB
0163	00020	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA, USO VEICULAR, MODELO: 1113 MB
0164	00020	UN	MOLA MESTRE, USO VEICULAR, MARCA/MODELO: CF 1113
0165	00020	UN	MOLA MESTRE, USO VEICULAR, MARCA/MODELO: TRUCK 1113 80 X 12 X 160
0166	00010	UN	MOTOR DE PARTIDA 12V CAMINHAO MB 1313
0167	00010	UN	MOTOR DE PARTIDA 24V CAMINHAO VW 9.150
0168	00010	UN	MOTOR LIMPADOR DO PARA-BRISA VEICULAR MB 1313
0169	02000	UN	PARAFUSO CINCO OITAVO X 1.UM MEIO
0170	00100	UN	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHAO MB 1313
0171	00100	UN	PARAFUSO RODA DIANTEIRA CAMINHAO VW 23.210
0172	00100	UN	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHAO MB 1313
0173	00100	UN	PARAFUSO RODA TRASEIRA CAMINHAO VW 23.210
0174	00500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16X50
0175	00100	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 8,8 RI ET 8X40.
0176	00100	UN	PARAFUSO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: CENTRO 10 X 6
0177	00100	UN	PARAFUSO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: CENTRO 12 X 10
0178	00100	UN	PARAFUSO USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: CENTRO 12 X 8
0179	00010	UN	PARALAMA LADO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FORD CARGO 1319
0180	00010	UN	PARALAMA LADO DIREITO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: IVECO 130 V18
0181	00010	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: FORD CARGO 1319
0182	00010	UN	PARALAMA LADO ESQUERDO, PARA VEICULOS MARCA/MODELO: IVECO 130 V18
0183	00020	UN	PARALAMA USO VEICULAR F4000
0184	00040	UN	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO FORD TRANSIT
0185	00040	UN	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO FORD TRANSIT
0186	00025	UN	PINO BALANCA, USO VEICULAR, MEDIDA: 60 X 250 M
0187	00060	UN	PINO MOLA CURTO, USO VEICULAR, MODELO: VOLKS
0188	00080	UN	PINO MOLA DIANTEIRA, USO VEICULAR, MODELO: MERCEDES PI 021

0189	00060	UN	PINO MOLA LONGO, USO VEICULAR, MODELO: VOLKS
0190	00080	UN	PINO MOLA TRASEIRA, USO VEICULAR, MODELO: PI 023
0191	00030	UN	PINO TIRANTE DO FEIXE MOLA
0192	00010	UN	POLIA VIRABREQUIM MB OM 352 1313
0193	00200	UN	PORCA 16MM TRAVANTE
0194	00020	UN	PORCA CARCACA ROCKWELL CAMINHAO VW 23.210
0195	00050	UN	PORCA DO EIXO DA RODA DIANTEIRA. 22MM
0196	00050	UN	PORCA DO EIXO DA RODA TRASEIRA. 22MM
0197	00040	UN	PORCA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: CASTELO 1
0198	00100	UN	PORCA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DUPLA 18 MM.
0199	00200	UN	PORCA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: DUPLA 3/4
0200	00010	UN	QUEBRA VENTO DIREITO
0201	00010	UN	QUEBRA VENTO ESQUERDO MB 1113
0202	00012	UN	QUEBRA VENTO ESQUERDO/DIREITO A10 D40 6784
0203	00002	UN	RADIADOR OLEO MTR OM 904 CAMINHAO MB
0204	00200	UN	REBITE USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: PARA LONA DE FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA, MARCA/MODELO: FORD/CARGO-2322
0205	00400	UN	REBITES DE REPUXO P LONA FREIO
0206	00010	UN	REGULADOR PRESSAO CAMINHAO MB
0207	00010	UN	REGULADOR PRESSAO CAMINHAO VW 23.210
0208	00010	UN	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO MB 1313
0209	00010	UN	RESERVATORIO RADIADOR MB 1313
0210	00010	UN	RESERVATORIO RADIADOR CAMINHAO VW 23.210
0211	00020	UN	RESERVATORIO RADIADOR/AGUA VERTIS 90V16 130V18
0212	00020	UN	RETENTOR PINHAO CAMINHAO VW 23.210
0213	00020	UN	RETENTOR PINHAO EXTERNO CAMINHAO MB
0214	00020	UN	RETENTOR PINHAO INTERNO CAMINHAO MB
0215	00030	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRA CAMINHAO VW
0216	00050	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRA 1924 A 1941
0217	00030	UN	RETENTOR RODA DIANTERIA CAMINHAO MB
0218	00030	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAO VW
0219	00030	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA CAMINHAO MB
0220	00050	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA FORD F350 F400 VW 7.100 120 9
0221	00010	UN	RODA 7,5 X 22,55, 275 CAMINHAO VW
0222	00020	UN	ROLAMENTO CARDAN 40 MM MB 1313
0223	00020	UN	ROLAMENTO CARDAN 45MM CAMINHAO MB 1313
0224	00020	UN	ROLAMENTO LATERAL COROA CAMINHAO MB
0225	00020	UN	ROLAMENTO LATERAL COROA ROCK WELL 240
0226	00020	UN	ROLAMENTO LATERAL COROA GRANDE CAMINHAO VW 23.210
0227	00020	UN	ROLAMENTO LATERAL COROA PEQUENO CAMINHAO VW 23.210
0228	00020	UN	ROLAMENTO PONTA PINHAO CAMINHAO MB
0229	00020	UN	ROLAMENTO PONTA PINHAO ROCKWELL CAMINHAO VW 23.210

0230	00020	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE FREIO AR	MB
0231	00020	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GRANDE FREIO OLEO	MB
0232	00020	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO FREIO AR	MB
0233	00020	UN	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PEQUENO FREIO OLEO	MB
0234	00030	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA GRANDE	CAMINHAO VW
0235	00030	UN	ROLAMENTO RODA TRASEIRA PEQUENO	CAMINHAO VW
0236	00010	UN	SEMI EIXO FREIO AR	CAMINHAO MB
0237	00010	UN	SEMI EIXO FREIO OLEO	MB
0238	00010	UN	SEMI EIXO ROCKWELL	CAMINHAO VW 23.210
0239	00010	UN	SERVO EMBREAGEM	CAMINHAO MB
0240	00010	UN	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	CAMINHAO MB
0241	00010	UN	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	CAMINHAO VW 23.210
0242	00012	UN	SUPORTE CARDAN	CAMINHAO VW 23.210
0243	00012	UN	SUPORTE CARDAN REI 45 MM	CAMINHAO MB
0244	00010	UN	SUPORTE SAPATA PARA FREIO OLEO	MB
0245	00020	UN	SUPORTE USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: TRASEIRO, MARCA/MODELO: MERCEDES 01033	
0246	00015	UN	TAMBOR DE FREIO	MB 1114 10 FUROS
0247	00020	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO TRASEIRO	VW 16.170 16.220 35
0248	00010	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	
0249	00015	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	CAMINHAO MB
0250	00010	UN	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	CAMINHAO VW 23.210
0251	00010	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	VW 15.180
0252	00020	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	0370 3710F 1618 1620 OH163
0253	00010	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FREIO DE AR	MB
0254	00015	UN	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO FREIO OLEO	MB
0255	00010	UN	TAMPA DO FILTRO DE AR	MB
0256	00010	UN	TENSOR DE CORREIA DO MOTOR	OM 904 MB
0257	00020	UN	TERMINAL CARDAN 26 ESTRIAS	MB 1313
0258	00030	UN	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	MB 1313
0259	00020	UN	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	VW 15.180 23.210
0260	00030	UN	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO/ESQUERDO	VW 23.210
0261	00030	UN	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	MB 1313
0262	00030	UN	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	MB 1113
0263	00020	UN	TERMINAL DE DIRECAO VEICULAR, MARCA/MODELO: VW 15.180 23.210 ESQUERDO	
0264	00005	UN	TERMINAL YOKE DO CAMBIO	CAMINHAO VW 15.180
0265	00005	UN	TERMINAL YOKE DO DIFERENCIAL	CAMINHAO VW 23.210
0266	00002	UN	TOMADA DE FORCA CD TAKARADA	VW 15.180
0267	00100	UN	TRAVA ROLETE PATIM CARRETA ANTIGA PINGO	
0268	00100	UN	TRAVA USO VEICULAR - IDENTIFICACAO: TR 001	
0269	00010	UN	TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO	OM366 CAMINHAO MB 1313
0270	00010	UN	TURBINA PARA MOTOR AUTOMOTIVO MWM	VW 23.210

0271	00050	UN	VALVULA	TIC TAC	
0272	00100	UN	VALVULA	DRENAGEM BALAO AR MERCEDES	VW
0273	00010	UN	VALVULA	2 VIAS	CAMINHAO MB
0274	00010	UN	VALVULA	DE PROTECAO 4 CIRCUITOS	CAMINHAO MB
0275	00010	UN	VALVULA	DESCARGA RAPIDA 22 X 16 MB	CAMINHAO MB
0276	00010	UN	VALVULA	DO FREIO DE MAO	CAMINHAO VW 23.210
0277	00010	UN	VALVULA	DO FREIO DE MAO	CAMINHAO MB
0278	00010	UN	VALVULA	REGULADORA DE PRESSAO	MB
0279	00010	UN	VALVULA	RELE, SIMPLES	CAMINHAO MB
0280	00010	UN	VALVULA	RELE, SIMPLES	CAMINHAO VW 23.210
0281	00010	UN	VALVULA	TERMOSTATICA MWM X-10	VW
0282	00010	UN	VOLANTE	MOTOR COM CREMALHEIRA	CAMINHAO MB
0283	00010	UN	VOLANTE	MOTOR COM CREMALHEIRA	CAMINHAO VW 15.180 23.210

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, com **MARCAS NACIONAIS E ORIGINAIS** e devem atender as especificações descritas no item anterior.

**3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento - AF. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

**4 - DESPESAS:** As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

**5 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DO MATERIAL:** Paulo Henrique - Coordenador e/ou Jorge Moreira Marra - Secretário Municipal, telefone (034) 3515-1700, email [secobras@patrocínio.mg.gov.br](mailto:secobras@patrocínio.mg.gov.br).

**6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

**7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 20 de novembro de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda  
Pregoeira

## ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

**Processo nº: 200/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 104**

**Edital nº: 150/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

\_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
ENDERECO

\_\_\_\_\_  
CIDADE/ESTADO

\_\_\_\_\_  
TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)**

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 150/2019 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 200/2019

#### DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 150/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO N° 150/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 200/2019**

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

#### **PREGÃO Nº 150/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 200/2019**

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

**ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 200/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 104**

**Edital nº: 150/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Validade: até ..... de ..... de .....**

**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras públicas.

O Município de Patrocínio/MG, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ,....., sediada na ....., neste ato assinado por seu representante legal.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras públicas., especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 150/2019.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**Valor Global: R\$ .....**

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para Contrato assinado pelo fornecedor até o dia ..... de ..... de .....

### **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato.

**5.1.** Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEXTA.** Os serviços/As aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Prazo: em até 10(dez) dias após a entrega da AF- Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

**7.1.** Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações dos mesmos.

**7.1.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:**

- 8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8.2. DO FORNECEDOR:**

- 8.2.1. Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.4. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
- 8.2.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.

- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.

**9.2.** Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 150/2019.

**9.3.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

**9.4.** Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.

**9.5.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.

**9.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

**9.6.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**9.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.8.** Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

#### **11.1. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

#### **11.2. PELO FORNECEDOR:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso da proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

**12.1.** É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**12.3.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.2.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## ANEXO VII

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Processo nº: 200/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 104**

**Edital nº: 150/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras publicas.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega do produto/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Prazo: em até 10(dez) dias após a entrega da AF- Autorização de Fornecimento. Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

#### **PREGÃO Nº 150/2019 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 200/2019**

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr.\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE  
HABILITAÇÃO)**

## ANEXO IX

### COTAÇÃO VIA CD, DVD OU PENDRIVE

**Processo nº: 200/2019**

**Modalidade: Pregão - RP 104**

**Edital nº: 150/2019**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos pesados para atender a frota municipal, solicitado pela secretaria municipal de obras publicas.

Em cumprimento ao art. 40, inciso VI da Lei 8.666/93, e em atendimento ao princípio constitucional da eficiência da Administração Pública, solicitamos que as cotações sejam feitas também pelo arquivo do programa “Visão 360º”, conforme especificado no Anexo VII, ressaltando que de acordo com a referida lei, prevalecerá a proposta **escrita** em caso de divergências.

Obs: na proposta escrita deverão ser inseridas as **MARCAS DOS PRODUTOS**.

**PASSO A PASSO PARA UTILIZAR O PROGRAMA DE COTAÇÃO DE ITENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG.**

- 1) Entrar no site da empresa DARDANI ASSESSORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA ([www.dardani.com.br](http://www.dardani.com.br)), entrar em “Sistemas” depois em “Cotação de Itens” prestadora de serviços para a prefeitura responsável pelo sistema de compras e o sistema de cotação aqui utilizado, e baixar o arquivo de instalação do sistema clicando em “Baixe Aqui” no rodapé da página. Ou clicar no link Downloads (<http://www.dardani.com.br/tempdownload/SetupCotacaoItens.rar>).
- 2) Baixar o arquivo de instalação do programa Visão 360º Cotações de Itens. Obs. Baixar o arquivo e executar a instalação ou anotar no momento do download em qual pasta o arquivo está sendo colocado, para que seja possível encontrá-lo para executar. Após baixar veja que se trata de um arquivo compactado RAR sua máquina deverá ter o WINZIP ou WINRAR para conseguir abri-lo, depois de abri-lo verá que o mesmo contém três arquivos o instalador do FIREBIRD, o instalador do sistema de cotações e um arquivo PDF demonstrando como se faz a instalação do sistema.
- 3) O sistema trabalha com o banco de dados Firebird 2.1. No momento da instalação se o mesmo não estiver instalado na máquina o instalador do programa irá instalar. Se a máquina já contiver o Firebird, não deixe fazer a instalação do mesmo. Faça a instalação prosseguindo até o final e tente executar no final, para ver se consegue

rodar o programa com a sua versão do Firebird já instalado. Se não rodar então faça a instalação novamente e deixe atualizar seu Firebird, mas atenção se você tem programas que precisem da versão do Firebird que está instalada, pode ser que eles venham a não funcionar, para evitar isso dê preferência em instalar o sistema Visão 360° Cotações de Itens em uma maquina que ainda não use Firebird.

- 4) Depois de instalado e com o sistema aberto, chega o momento de fazer a importação do arquivo TXT recebido do departamento de licitações da Prefeitura de Patrocínio. Pegue o arquivo TXT que recebeu em CD ou via email e o grave numa pasta de seu computador (MEUS DOCUMENTOS) por exemplo. Abra o sistema e clique em Manutenção e depois em Cotar Itens, depois veja que no rodapé da tela em um botão chamado “IMPORTAR DADOS”, clique nele, abrirá a tela de localizar o arquivo TXT, localize ele e clique no mesmo. Nesse momento será feita a importação do arquivo para dentro do banco de dados do sistema para você fazer a cotação. Depois do processo terminado sem nenhum erro, nessa mesma tela clique em processo e digite o número do processo que se encontra no edital recebido, logo em seguida digite o numero do CNPJ e deixe marcado o tipo de pessoa correto.
- 5) Depois de cumprido todos os passos do item 4, agora chegou o momento de fazer a cotação. Faça a cotação item a item clicando em cotar para todos os itens, se não for cotar determinado item favor clicar em ignorar o item em destaque acima. Se não fizer isso e deixar um item se quer, sem fazer a cotação o arquivo final da cotação (arquivo a ser enviado/levado para a licitação) não será gerado em hipótese alguma.
- 6) Depois de feito a cotação clicar em confirmar e será gerado o arquivo TXT novamente, só que agora contendo os valores cotados pelo fornecedor. Favor gravar esse arquivo gerado em um pendrive, CD, DVD e trazer junto com a documentação para participar do processo licitação. Tomar cuidado para não misturar os dois arquivos existentes, o arquivo TXT inicial e limpo do começo da cotação, com o arquivo feito e gerado após a cotação. Para não misturar grave em pastas/locais diferentes em seu computador.

Qualque dúvida, favor entrar em contato com o Centro de Processamento de Dados - C.P.D. da Prefeitura Municipal de Patrocínio pelo telefone (34) 3839-1800 ramais 466 e 213.